

Autoridade Marítima Brasileira



A Autoridade Marítima e a Construção Naval no Brasil

Diretoria de Portos e Costas



SUMÁRIO

-  **Moldura Legal**
-  **A Estrutura da Autoridade Marítima Brasileira**
-  **Licença de Construção**
-  **Entidades Especializadas**
-  **Considerações Finais**



MOLDURA LEGAL

As atividades da Autoridade Marítima Brasileira (AMB) se baseiam em uma vasta legislação internacional e nacional.



LEGISLAÇÃO NACIONAL

Principais documentos que compõem a legislação nacional no que se refere à atuação da Autoridade Marítima Brasileira:

- ✿ Constituição Federal de 1988, Art. 142
- ✿ Lei Complementar 97, de 9 de junho de 1999
- ✿ Lei 7573, de 23 de dezembro de 1986 - Ensino Profissional Marítimo (EPM)
- ✿ Lei 9537, de 11 de dezembro de 1997 - Lei da Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA)
- ✿ Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998 (Regulamenta a LESTA)
- ✿ Normas da Autoridade Marítima (NORMAM)
- ✿ Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais) - sanções penais e administrativas
- ✿ Lei 9966, de 28 de abril de 2000 (Lei do Óleo) - prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e substâncias nocivas ou perigosas.
- ✿ Decreto nº 4.136, de 20 de fevereiro de 2002 (Reg. Lei do Óleo)



LEGISLAÇÃO NACIONAL

Constituição Federal

Art 142 §1º – Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.



Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999

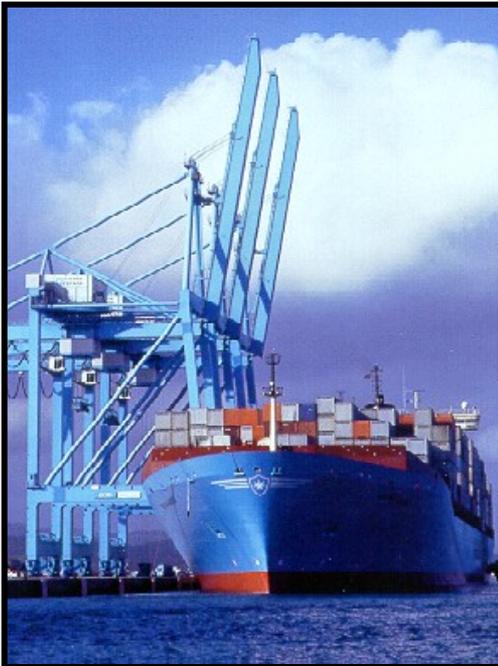
Define o Comandante da Marinha como Autoridade Marítima Brasileira e estabelece sua competência legal.

Art. 17 - dá competência à Autoridade Marítima Brasileira para:

- Orientar e controlar a Marinha Mercante no que interessa à defesa nacional;
- Prover a segurança da navegação aquaviária;
- Contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar; e
- Implementar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos.

Lei Complementar 97/99

- Art. 17 *Disposições Complementares*



Parágrafo Único: Pelas especificidades dessas atribuições, é da competência do Comandante da Marinha o trato dos assuntos dispostos neste artigo, ficando designado como “Autoridade Marítima”, para esse fim.



LEGISLAÇÃO NACIONAL

Lei 9537, de 11 de dezembro de 1997 - LESTA

“Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.”



LEGISLAÇÃO NACIONAL

⊗ Lei 9537, de 11 de dezembro de 1997 - LESTA

“Art. 1º A segurança da navegação, nas águas sob jurisdição nacional, rege-se por esta Lei”



LEGISLAÇÃO NACIONAL

⊗ Lei 9537, de 11 de dezembro de 1997 - LESTA

“Art. 3º Cabe à Autoridade Marítima promover a implementação e a execução desta Lei, com o propósito de assegurar a salvaguarda da vida humana e a segurança da navegação, no mar aberto e hidrovias interiores, e a prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio;

Art. 4º São atribuições da Autoridade Marítima:

I – elaborar normas para:

a) até m)



LEGISLAÇÃO NACIONAL

- ✿ Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998 (RLESTA) Regulamenta a lei nº 9.537/97 e aprova o Regulamento de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional;



LEGISLAÇÃO NACIONAL

- ✿ Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) decorrentes da LESTA.
 - 29 NORMAM, publicadas em Diário Oficial da União e disponíveis para consulta na página www.dpc.mar.mil.br.
 - 11 NORTEC - normas técnicas de procedimento destinadas à orientação das CP,DL, AG e Centros de Instrução.

A Autoridade Marítima e a Construção Naval no Brasil



Diretoria de Portos e Costas

Normas da Autoridade Marítima - NORMAM

01	Navegação em mar aberto	16	Requisitos para a concessão e delegação das atividades da assistência e salvamento de embarcação em perigo no mar, portos e vias interiores
02	Navegação Interior	17	Auxílios à navegação
03	Esporte e/ou recreio	18	Operação do sistema de controle da arrecadação
04	Embarcações estrangeiras operando em AJB	19	Atividades de meteorologia marinha
05	Homologação de Material	20	Gerenciamento de água de lastro
06	Credenciamento de Sociedades Classificadoras	21	Uso de uniformes da Marinha Mercante nacional
07	Inspeção Naval	22	Cerimonial da Marinha Mercante nacional
08	Tráfego e permanência de embarcações em AJB	23	Controle de sistemas antiincrustantes danosos em embarcações
09	Inquéritos administrativos sobre acidentes e fatos da navegação e investigação de acidentes	24	Credenciamento de instituições para ministrar cursos para profissionais não tripulantes e tripulantes não aquaviários
10	Pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas e bens afundados, submersos, encalhados e perdidos	25	Levantamentos hidrográficos
11	Obras, dragagens, pesquisas e lavra de minerais sob, sobre e às margens das AJB	26	Serviço de tráfego de embarcações
12	Serviço de praticagem	27	Homologação de helipontos em plataformas e embarcações
13	Aquaviários	28	Navegação e cartas náuticas
14	Cadastramento de empresas de navegação, peritos e sociedades classificadoras	30	Ensino profissional marítimo
15	Atividades subaquáticas		



Normas Técnicas de Procedimento - NORTEC

NORTEC 04	Procedimentos padronizados para o cumprimento das instruções contidas na NORMAM-04/DPC
NORTEC 07	Procedimentos para atividades de inspeção naval
NORTEC 08	Procedimentos para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras
NORTEC 09	Procedimentos Relativos ao Inquérito e à Prevenção de Acidentes e Fatos da Navegação e à Investigação de Segurança dos Acidentes e Incidentes Marítimos
NORTEC 10	Procedimentos para a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas e bens afundados, submersos, encalhados e perdidos
NORTEC 11	Procedimentos para obras, dragagem, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e às margens das AJB
NORTEC 12	Procedimentos para o serviço de praticagem
NORTEC 31	Normas e procedimentos para instalação e operação dos sistemas corporativos distribuídos pela DPC
NORTEC 40	Normas Técnicas sobre a emissão de documentos e a prestação de serviços nas áreas da Segurança do Tráfego Aquaviário e do Ensino Profissional Marítimo
NORTEC 41	Avaliação de desempenho das CP/DL/AG e CI nas áreas de segurança do Tráfego Aquaviário e Ensino Profissional Marítimo
NORTEC 42	Visitas técnico-funcionais



LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL

A legislação internacional aplicada às embarcações, navios e plataformas emana, basicamente, da *International Maritime Organization (IMO)*, constando de Convenções, Códigos, Resoluções e outros instrumentos pertinentes ratificados pelo Brasil e internalizados na nossa legislação nacional.

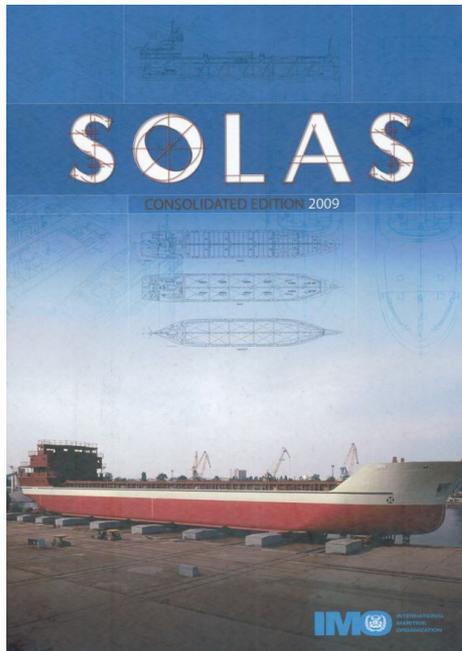


LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL

PRINCIPAIS CONVENÇÕES (47), CÓDIGOS (42)
e RESOLUÇÕES

PRINCIPAIS CONVENÇÕES

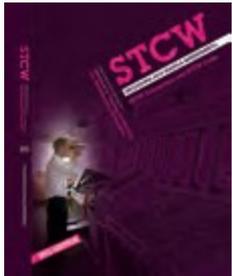
- International Convention for the Safety of Life at Sea - SOLAS (estrutura, compartimentagem, estabilidade, máquinas, instalações elétricas, proteção, detecção e extinção de incêndio, meios de salvamento e de sobrevivência, meios de comunicação, segurança da navegação, transporte de mercadorias perigosas, gerenciamento de segurança)



PRINCIPAIS CONVENÇÕES



→ International Convention for the Prevention of Pollution from Ships - MARPOL (poluição por óleo, poluição por substâncias líquidas nocivas, substâncias perigosas embaladas, poluição por esgoto, poluição por lixo, poluição atmosférica)



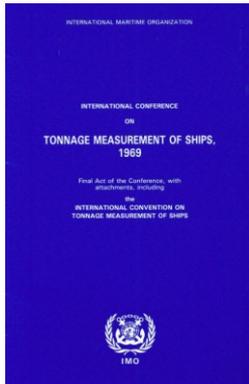
→ International Convention on Standards of Training, Certification, and Watchkeeping for Seafarers - STCW (formação, preparo e certificação de tripulantes)



→ International Convention on Load Lines, 1966 - tem por propósito estabelecer regras e requisitos padronizados relativos aos limites da quantidade de carga transportada por navios.

PRINCIPAIS CONVENÇÕES

→ International Convention on Tonnage Measurement of Ships, 1969 - estabelece regras destinadas a determinar as medidas de arqueação das embarcações.



→ Convention on International Regulations for Preventing Collisions At Sea - COLREG - estabelece as regras para evitar colisões no mar, direitos de passagem, procedimentos em canais e esquemas de separação de tráfego, arranjo de luzes de navegação e requisitos para sinais sonoros e luminosos das embarcações.





CÓDIGOS

Documentos técnicos que especificam os procedimentos a seguir em determinadas matérias constantes das Convenções.



PRINCIPAIS CÓDIGOS (siglas em inglês)

- MODU – Construção e certificação de plataformas.
- ISM – Gerenciamento de segurança para a operação segura e prevenção da poluição por embarcações.
- IBC – Construção e certificação de navios empregados no transporte de cargas perigosas a granel.
- IGC – Construção e certificação de navios empregados no transporte de gases liquefeitos a granel.
- IMDG - Estabelece requisitos para a homologação de embalagens destinadas ao transporte de produtos perigosos em embarcações.
- ISPS – Estabelece os requisitos para a proteção de navios e de instalações portuárias.



RESOLUÇÕES

Complementam as Convenções e os Códigos.

Exemplo: Resolução A.787(19) de 1995;

Resolução A.882(21) de 1999; e

Resolução A.1052(27) de 2011.

Tratam das atividades de Inspeção Naval relativas ao

Controle do Estado do Porto (Port State Control).



SUMÁRIO

-  Introdução
-  Moldura Legal
-  **A Estrutura da Autoridade Marítima Brasileira**
-  Licença de Construção
-  Entidades Especializadas
-  Considerações Finais



ESTRUTURA DA AMB

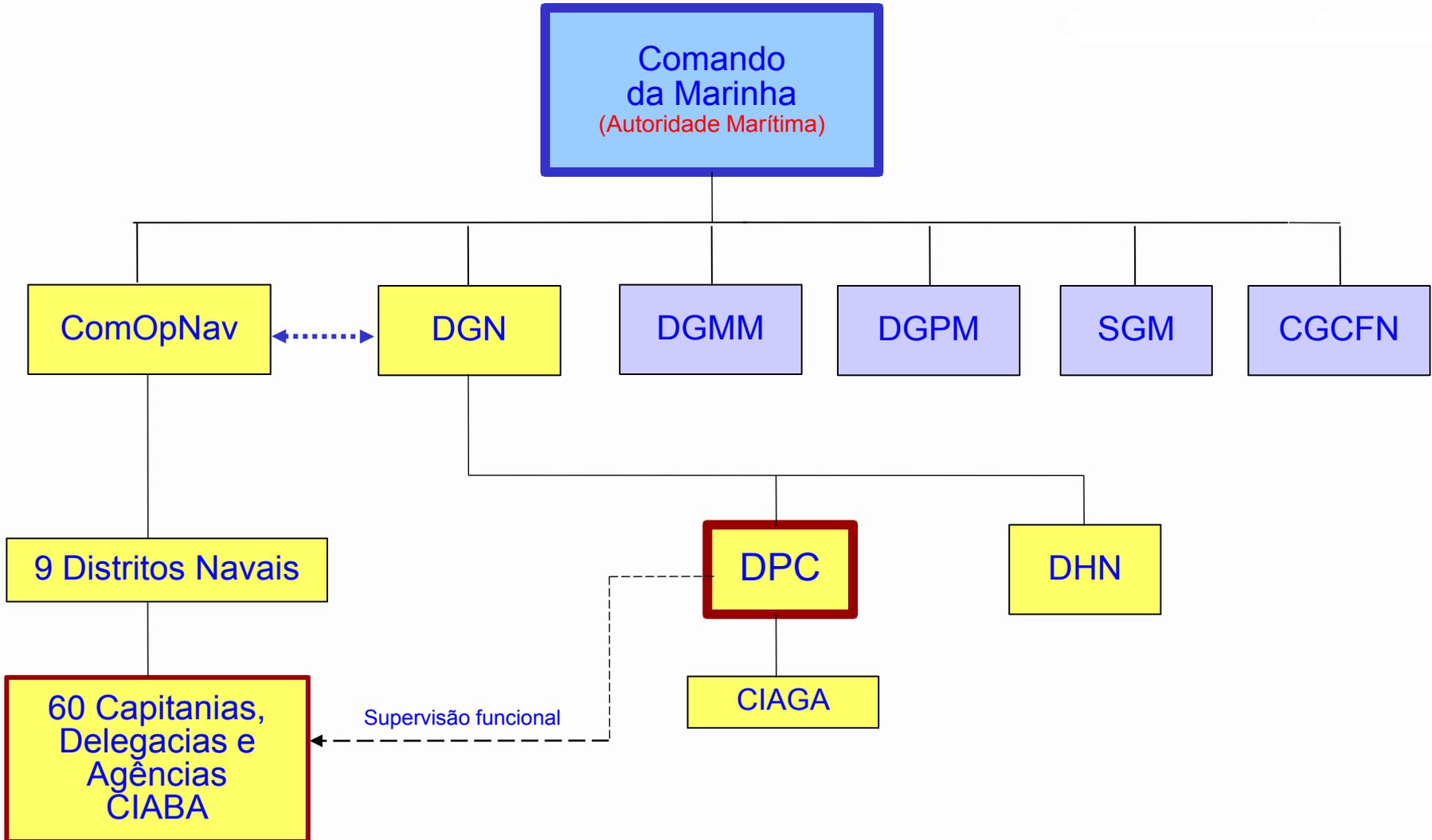
São 64 Organizações Militares (OM) da Marinha permanentemente envolvidas nas atividades de segurança do tráfego aquaviário. São elas:

- Diretoria Geral de Navegação;
- Diretoria de Portos e Costas;
- Diretoria de Hidrografia e Navegação;
- Centros de Instrução Almirante Graça Aranha (RJ);
- Centro de Instrução Almirante Bráz de Aguiar (Belém); e
- 26 Capitânicas dos Portos, 14 Delegacias e 20 Agências.

A Autoridade Marítima e a Construção Naval no Brasil



Diretoria de Portos e Costas



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





SUMÁRIO

-  Introdução
-  Moldura Legal
-  A Estrutura da Autoridade Marítima Brasileira
-  **Licença de Construção**
-  Entidades Especializadas
-  Considerações Finais

LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

É o documento emitido para embarcações a serem construídas no país para a bandeira brasileira ou para exportação, ou a serem construídas no exterior para a bandeira nacional, que demonstra que seu projeto encontra-se em conformidade com os requisitos estabelecidos pelas Normas da Autoridade Marítima.



LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

É obrigatória para as seguintes embarcações:

- embarcações de passageiros com AB maior que 20;
- embarcações de carga com AB maior que 50.





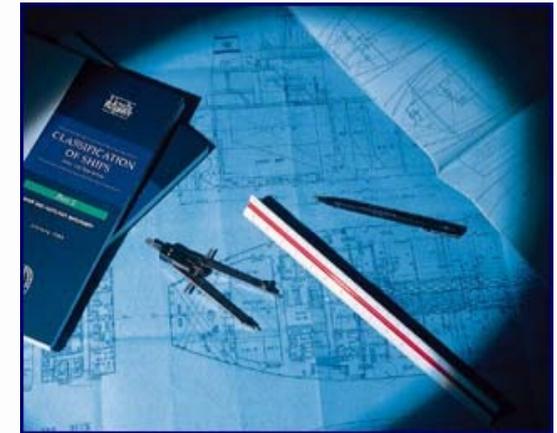
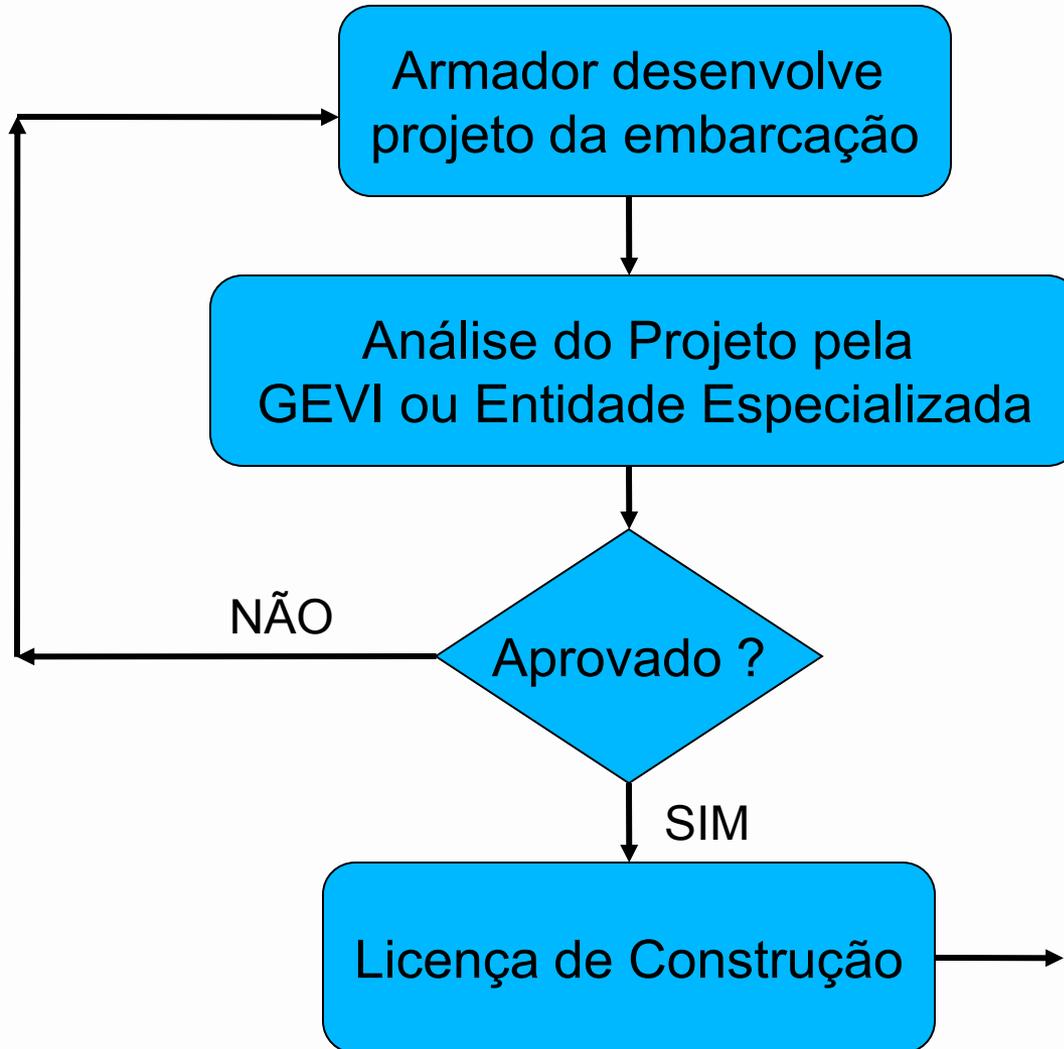
LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

A Licença de Construção é emitida pela GEVI ou por Entidade Especializada que possua delegação expedida pela Autoridade Marítima.

Para a obtenção da Licença de Construção o construtor, proprietário ou seu representante legal apresentará os seguintes documentos:

- 1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto/ construção da embarcação, caso se trate de embarcação nova;
- 2) Memorial Descritivo;
- 3) Plano de Arranjo Geral;
- 4) Plano de Linhas;
- 5) Curvas Hidrostáticas e Cruzadas e/ou Tabelas;
- 6) Plano de Segurança;
- 7) Plano de Arranjo de Luzes de Navegação;
- 8) Plano de Capacidade;
- 9) Plano de Seção Mestre e Perfil Estrutural;
- 10) Relatório da Prova de Inclinação ou Relatório da Medição de Porte Bruto;
- 11) Folheto de Trim e Estabilidade Definitivo;
- 12) CTS Provisório; e
- 13) Folheto de Trim e Estabilidade em Avaria

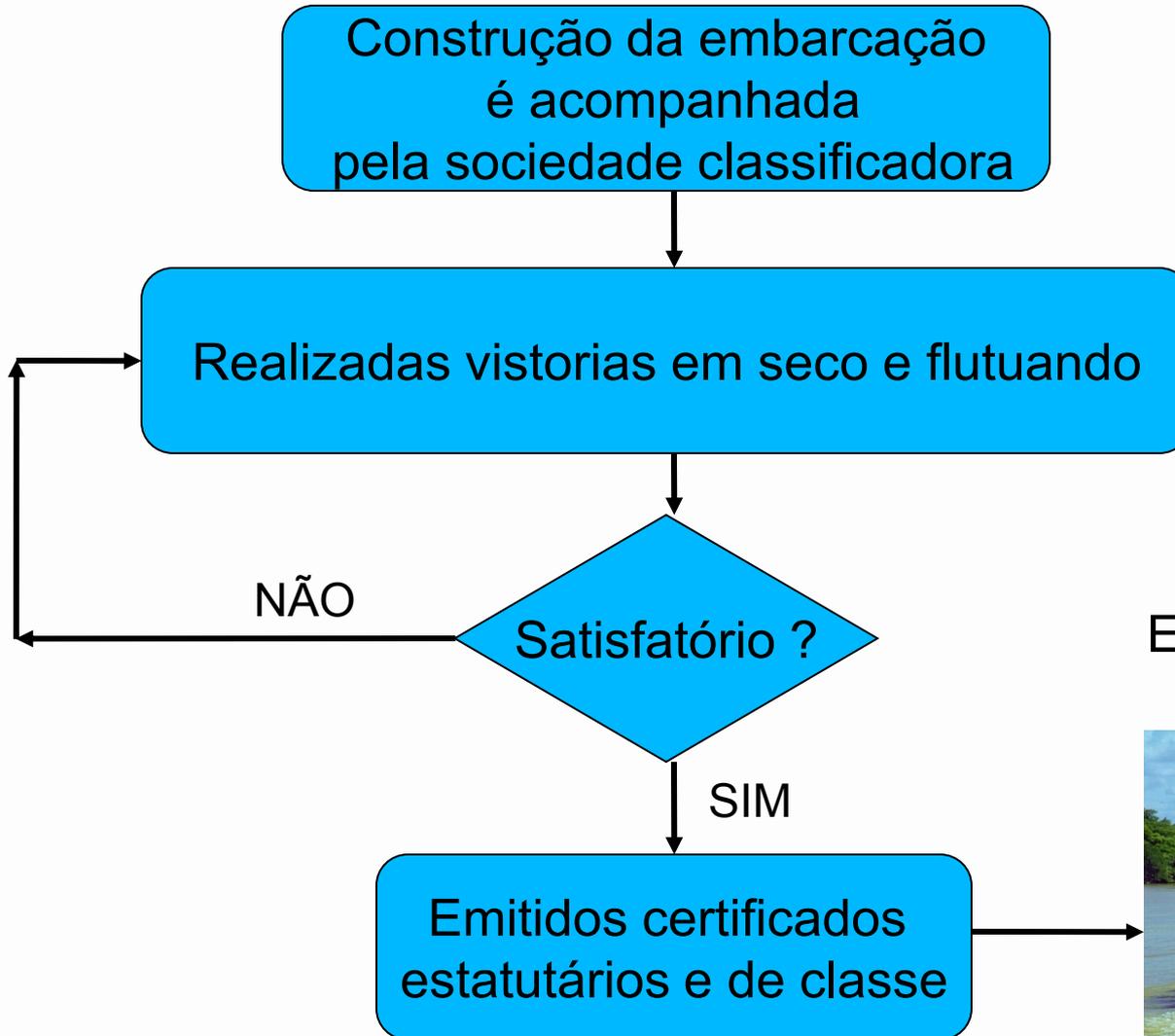
LICENÇA DE CONSTRUÇÃO



Estaleiro



LICENÇA DE CONSTRUÇÃO



Embarcação pronta para navegar





OUTRAS LICENÇAS

Licença de Alteração - é o documento emitido para demonstrar que as alterações realizadas em relação ao projeto inicial apresentado por ocasião da emissão da Licença de Construção encontram-se em conformidade com os requisitos estabelecidos pelas NORMAM.

OUTRAS LICENÇAS

Licença de Reclassificação - é o documento para demonstrar que o projeto apresentado encontra-se em conformidade com os requisitos estabelecidos pelas NORMAM para a nova classificação pretendida para a embarcação.





SUMÁRIO

-  Introdução
-  Moldura Legal
-  A Estrutura da Autoridade Marítima Brasileira
-  Licença de Construção
-  **Entidades Especializadas**
-  Considerações Finais



ENTIDADES ESPECIALIZADAS

São as Sociedades Classificadoras e as Certificadoras reconhecidas para atuar em nome da Autoridade Marítima Brasileira na regularização, controle e certificação de embarcações nos aspectos relativos à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana e da prevenção da poluição ambiental.



ENTIDADES ESPECIALIZADAS

Convenção SOLAS

Requisitos Estruturais, Mecânicos e Elétricos para Navios

Regra 3-1:

“Além das exigências contidas em qualquer parte das presentes regras, os navios deverão ser projetados, construídos e mantidos de acordo com os requisitos estruturais, mecânicos e elétricos de uma sociedade classificadora que seja reconhecida pela Administração...”



ENTIDADES ESPECIALIZADAS

Atuação em nome da AMB:

- análise e aprovação do projeto de embarcações e plataformas, segundo a legislação internacional e nacional;
- acompanhamento da sua construção;
- realização de testes de comissionamento e de prova de mar;
- vistorias para a emissão dos certificados estatutários e de classe em nome da Autoridade Marítima Brasileira.



ENTIDADES ESPECIALIZADAS

Sociedades Classificadoras

American Bureau of Shipping

Bureau Veritas

Bureau Colombo

Det Norske Veritas

Germanischer Lloyd

Lloyd's Register

Nippon Kaiji Kiokai

Registro Brasileiro de Navios e Aeronaves

Registro Italiano Navale



ENTIDADES ESPECIALIZADAS

Certificadoras

ABS Group Services

Autoship Certificadora de Embarcações

Certificadora Brasileira de Embarcações e Sistemas

Record Certificação Naval



SUMÁRIO

-  Introdução
-  Moldura Legal
-  A Estrutura da Autoridade Marítima Brasileira
-  Licença de Construção
-  Entidades Especializadas
-  **Considerações Finais**



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante todo o período de operação das embarcações e plataformas elas estão sujeitas à fiscalização da Autoridade Marítima por meio da realização de Inspeções Navais, a qualquer momento, sem aviso prévio, quando são verificadas as condições de manutenção dos requisitos exigidos pelas Normas da Autoridade Marítima.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

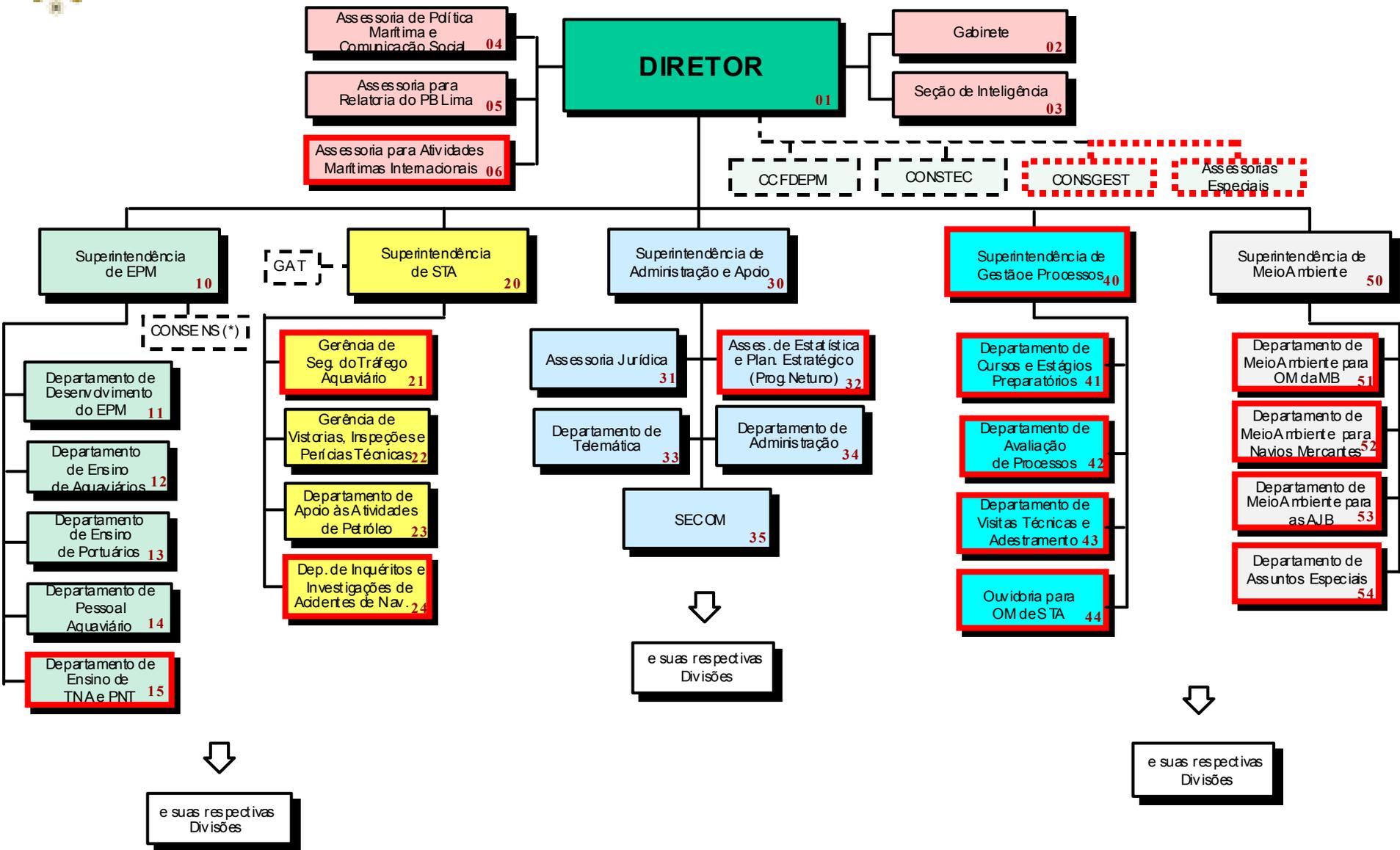
INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE MARÍTIMA

TRANSPARÊNCIA

EFETIVIDADE



PROPOSTA ENCAMINHADA À DGN (baseada no parecer da DAdM - JAN2012)





DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

Mares e rios seguros e limpos...

www.dpc.mar.mil.br